



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 1.963, DE 06 DE MAIO DE 2015

Altera o Anexo I da Lei 1.946 de 09 de dezembro de 2014, em especial o contido no Quadro do Setor de Obras, criando mais dois cargos de Calceteiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lambari MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, **Sérgio Teixeira**, Prefeito do Município de Lambari, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I do Quadro do Setor de Obras, descrito na Lei Municipal nº 1.946 de 09 de dezembro de 2014, que passa a vigorar da seguinte forma:

QUADRO ESPECÍFICO SETOR DE OBRAS


CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Auxiliar de Serviços Gerais	30	R\$788,00	40 h semanais
Oficial Serviço Público de Obras	05	R\$788,00	40 h semanais
Calceteiro	04	R\$1.010,00	40 h semanais
Motorista	02	R\$788,00	40 h semanais
Operador de Máquinas Pesadas	02	R\$1.456,00	40 h semanais
Pedreiro	01	R\$ 1.010,00	40 h semanais
Mecânico	01	R\$1.356,00	40 h semanais

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 06 de maio de 2015.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em ___/___/15  Chefe de Gabinete.